



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 062/12 – CUTHAB

Altera o inc. IX do art. 2º da Lei nº 8.936, de 3 de julho de 2002, que cria o Fundo Monumenta Porto Alegre e dá outras providências, substituindo o representante da Câmara Municipal de Porto Alegre por representante do Gabinete do Prefeito.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A douta Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio, manifestou-se pela inexistência de óbice legal à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL manifestou-se pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição é meritória.

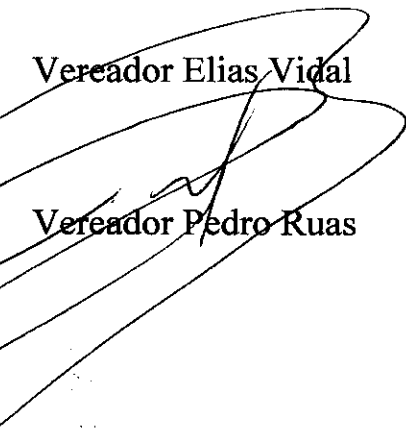
Pela **aprovação** do Projeto

Sala de Reuniões, 11 de junho de 2012.


Vereador Alceu Brasinha,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 19/06/12


Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente


Vereador Elias Vidal


Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente


Vereador Pedro Ruas


Vereador Adeli Sell